

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

102

DECRETO Nº 1727, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

(Dispõe de novo horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS de Meridiano e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, parte da população deste município trabalha diariamente o dia todo de segunda à sexta-feira e as vezes necessita de consulta médica ou outro atendimento ambulatorial e isso vem sendo inviável em razão da UBS local encerrar atendimento às 17:00 horas;

CONSIDERANDO que, o Art. 65 da Lei Orgânica do Município descreve que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, conforme cita o inciso VI, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos e no inciso XXIV, cita: organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Orgânica do Município, na área de saúde, no art. 145, Parágrafo Único, estabelece que compete ao município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações de saúde, que constituem um sistema único;

CONSIDERANDO que, com a Unidade Básica de Saúde – UBS funcionando e atendendo pacientes até às 21:00 horas, de segunda à sexta-feira, ensejará expressivo benefício na área da saúde à população do município que terá mais tempo disponibilizado para receber atendimento médico e ambulatorial, especialmente para quem ocupa o período diurno com trabalho cotidiano,

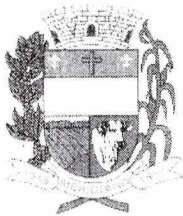
D E C R E T A:

Art. 1º - O atendimento médico e ambulatorial à população do Município de Meridiano junto à Unidade Básica de Saúde – UBS, a partir de 01/02/2014 será de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 21:00 horas.

Parágrafo Único - Aos sábados, ou excepcionalmente outro dia qualquer, por ocasião de vacinação ou campanha preventiva, o horário será de acordo com o programado pelo órgão de saúde promotor do feito.

Art. 2º - Fica ao encargo do sr. Diretor Municipal de Saúde o agendamento do revezamento diário do pessoal de todos os segmentos da UBS

Decreto nº 1727



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

103

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

para atender regularmente o fluxo de atividade durante o horário descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Meridiano, 31 de janeiro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUÍZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP